



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**VEREADOR DR. LÁZARO (PATRIOTA)**

**PROJETO DE:**

- EMENDA A LEI ORGÂNICA** ( )  
**LEI COMPLEMENTAR** ( )  
**LEI ORDINÁRIA** (X)  
**RESOLUÇÃO NORMATIVA** ( )  
**DECRETO LEGISLATIVO** ( )

Nº

**AUTOR / SIGNATÁRIO**

**VEREADOR DR. LÁZARO**  
**(PATRIOTA)**

**EMENTA**

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES DA SAÚDE DURANTE A VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE TERESINA.**

**TEXTO**

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituída a Gratificação Extraordinária de Combate ao Coronavírus (COVID-19) aos servidores profissionais de saúde da administração pública municipal durante o período de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Teresina.

**Art. 2º** A Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

**Art. 3º** Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata esta Lei serão fixados em ato do Poder Executivo.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
VEREADOR DR. LÁZARO (PATRIOTA)**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência igual ao período que perdurar a situação de emergência ou de calamidade pública decretada em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) em Teresina.

**JUSTIFICATIVA**

Com nossa proposta legislativa pretendemos incentivar de forma financeira os servidores da saúde que atuam no combate aos efeitos da disseminação do Coronavírus. Estes profissionais que vêm trabalhando de forma heroica, com carga de trabalho extenuante, a fim de manter o sistema em pleno funcionamento, mesmo com o grau de dificuldade que uma pandemia demanda.

Estes profissionais atuam na prevenção e no combate à COVID-19, além da atuação nos postos de atenção básica e de saúde da família, indicados pelo Ministério da Saúde como porta preferencial para receber pacientes com sintomas de resfriados moderados, os médicos brasileiros estão de plantão em unidades de pronto atendimento (UPAs), prontos-socorros e hospitais para acolher pacientes com queixas que remetam à doença.

Tendo isso em vista, nada mais justo de que o Município melhore a condição material desses profissionais, que tem a missão nobre e essencial de cuidar da vida de milhares de cidadãos.

É uma gratificação temporária que perdurará apenas enquanto permanecer o Estado de Calamidade Pública em nosso Município, e mais do que tudo, uma forma de agradecer e compensar pelo empenho máximo de que esses profissionais vêm laborando mesmo diante das circunstâncias que o momento exige.

**DATA/ 08/04/2020**

  
\_\_\_\_\_  
**VEREADOR/ DR. LÁZARO**